

PROJETO DE LEI N.º 068/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura e crédito adicional suplementar no Orçamento para 2015 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 (Lei Orçamentária 2436/2014) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

LOA (Lei Orçamentária Anual 2015)

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FONT E | VALOR R\$ |
|------------------|--|-----------|-----------|
| 06 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo | | |
| 06.003 | Unidade de Meio Ambiente | | |
| 18.541.0007.2135 | Política Municipal de Resíduos Sólidos | | |

| | | | |
|-------------------------------------|---|-------|---------------------|
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 01000 | 150.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR | | | RS150.000,00 |

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FONT E | VALOR R\$ |
|---------------------|---|-------------------|---------------------|
| 06 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo | | |
| 06.003 | Unidade de Meio Ambiente | | |
| 18.542.0007.2064 | Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais | | |
| 308-3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 01000 | 150.000,00 |
| Total | | | RS150.000,00 |

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandaguari, em 02 de julho de 2015.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 068/2015, conforme segue:

O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para realização de serviços com a Acaman.

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 3 de junho de 2015

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão